



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Quarta-feira, 12 de maio de 2021**

ANO II – Edição 178

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### SUMÁRIO:

- Atos Oficiais.....2
- Licitação.....2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br), para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doessandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP  
CNPJ: 44.872.778/0001-66  
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430  
Fone: 18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP  
CNPJ: 57.318.867/0001-07  
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430  
Fone: 18 3277-1121

**Vestibular  
Univesp  
2021**

**16  
vagas**

Pólo de  
Sandovalina

INSCREVA-SE DE 19/04 A 20/05  
[vestibular.univesp.br](http://vestibular.univesp.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Quarta-feira, 12 de maio de 2021**

ANO II – Edição 178

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### **DECRETO Nº043/2021 De 10 de Maio de 2021.**

**“Dispõe sobre:- Estende a medida de ajustes quanto á classificação do Estado na Fase de Transição do Plano São Paulo, e dá outras proviências”.**

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que estabelece a retomada consciente e faseada da economia do estado;

**CONSIDERANDO**, que 08 de Maio, inicia-se novas medidas impostas pela Fase de Transição do Plano São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 65.635, de 16/04/2021;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Aplica-se ao município de Sandovalina o disposto no Plano São Paulo com a classificação do Estado na fase de transição, da seguinte forma:

- I – Atividades comerciais em geral: funcionamento permitido das 6:00 às 20:00 horas;
- II – Restaurantes e similares: consumo local, permitido das 6:00 às 21:00 horas; respeitando-se a restrição de circulação de pessoas prevista no Decreto Estadual 65.635, de 16/04/2021;
- III – Salões de beleza e barbearias: atendimento presencial entre 06:00 e 21:00 horas;
- IV – Atividades Culturais: atendimento presencial entre 06:00 e 21:00 horas;
- V – Academia de esporte: atendimento presencial, entre as 6:00 e 21:00 horas.
- VI – Atividades Religiosas:- funcionamento permitido de forma individual ou coletiva respeitando sempre os protocolos sanitários.

Parágrafo Único: A capacidade de ocupação fica restringida a 30% (Trinta por cento), obedecendo-se aos protocolos sanitários,

observando-se os protocolos sanitários de biossegurança.

**Artigo 2º** - Permanecem em vigor as demais regras impostas pelo Decreto 037/2021 de 19 de Abril de 2021, ficando estendidas até 23 de Maio de 2021, as medidas de quarentena.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, em 10 de Maio de 2021.

**FRANCISCO MENDES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**MUNICÍPIO DE SANDOVALINA  
RESUMO DE ATA DA ABERTURA E  
JULGAMENTO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 33/2021 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 03/2021. DATA DE  
ABERTURA: 11/05/2021. HORÁRIO: 9hs10.  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo da Construção Civil para Realizar Serviços de Mão-de-Obra e Fornecimento de Materiais para Construção e Equipamentos Necessários para a execução da Obra de Construção de Quatro Pontos de Ônibus localizados na saída para Presidente Prudente, saída para Estrela do Norte, saída para Teodoro Sampaio e na Praça Matriz, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo descritas no presente Edital e seus Anexos. EMPRESAS PARTICIPANTES: 1) BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME CNPJ Nº 19.715.818/0001-19; e, WS QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 40.913.503/0001-72. EMPRESA HABILITADA: BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME CNPJ Nº 19.715.818/0001-19. EMPRESA**

